



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.066/2013-PMM**

**INSTITUI O DIA DO  
ACUPUNTURISTA DO MUNICÍPIO  
DE MACAPÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Macapá o Dia do Acupunturista, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passará a fazer parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.

**Art. 2º** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais fomentarão esforços no sentido de colaborar com os representantes de associações, entidades, conselhos, movimentos, institutos e outros afins, na organização e realização das atividades que venham a compor o Dia do Acupunturista.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas caso necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**